



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eleição dos membros da
Comissão Própria de Avaliação
(CPA) do IFCE

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída mediante a Portaria nº 978/2013/GR/IFCE, de 30 de setembro de 2013, vem a público convocar os servidores e discentes dos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro, Maracanaú, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e da Reitoria para a escolha dos membros representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes que comporão a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e a Subcomissão Própria de Avaliação por *campus* durante o quadriênio 2013-2017.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - Normatizar o processo de escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da Subcomissão Própria de Avaliação por *campus* e na Reitoria do Instituto Federal do Ceará, nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Art. 2º - Os Diretores Gerais dos *campi* definirão as datas do desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com o calendário escolar do *campus* e informarão a Comissão Eleitoral Central, até o dia 25/10/2013.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral Local finalizará o processo eleitoral do *campus*, divulgará o resultado dos recursos e publicará os nomes dos eleitos, até o dia 17/12/2013.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Art. 2º - À Comissão Eleitoral Central (CEC) compete:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Orientar a escolha da Comissão Eleitoral Local;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral local;
- IV. Coordenar o processo eleitoral na Reitoria;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no sítio eletrônico do IFCE;

- VIII. Encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo reitor do IFCE;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III DA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art.3º - Os segmentos dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes escolherão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) que coordenará o processo eleitoral do *campus* (conforme o prazo estabelecido pelo cronograma local).

Parágrafo Único - Os nomes escolhidos deverão ser encaminhados ao diretor do *campus* que os remeterá a CEC, pelo *email*: cpa.comissaoeleitoral@ifce.edu.br

Art.4º - Caso os segmentos não indiquem seus representantes no prazo estabelecido no cronograma local, o diretor do *campus* os indicará.

Parágrafo Único - O Diretor Geral do *campus* nomeará através de portaria, os membros indicados para compor a Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 5º - À Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Nomear os mesários para o dia da votação;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- VIII. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo *email*: cpa.comissaoeleitoral@ifce.edu.br

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA CPA

Art. 6º - A CPA é composta por uma coordenação geral, e por subcomissões, instaladas em cada *campus* e na Reitoria do IFCE.

Parágrafo Único - Seus membros terão mandato de quatro (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

Art.7º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I. 04 (quatro) representantes do corpo docente;

- II. 04 (quatro) do corpo técnico-administrativo;
- III. 04 (quatro) dos discentes;
- IV. 04 (quatro) da sociedade civil organizada, indicados pelo Reitor.

Art.8º - A Subcomissão do *campus* terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do corpo docente;
- II. 01 (um) do corpo técnico-administrativo;
- III. 01 (um) dos discentes;
- IV. 01 (um) da sociedade civil organizada, indicado pelo diretor do *campus* ou, no caso da Reitoria, *pelo Reitor*.

CAPÍTULO VI DOS CANDIDATOS

Art.9º - Poderão candidatar-se à Comissão Coordenadora ou à Subcomissão do *campus*, membros do corpo docente, do técnico-administrativo do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição e do discente regularmente matriculado.

Art.10º- Os candidatos, servidores, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser ativo do quadro de pessoal permanente do IFCE;
- II. Não estar afastado das suas atividades regulares no IFCE, seja por quaisquer motivos;
- III. Não estar à disposição de outro órgão;
- IV. Não ter sofrido sanção administrativa por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- V. Não estar no exercício do Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) e nem ser membro titular ou suplente do CONSUP;
- VI. Não ser membro da Comissão Eleitoral Central ou da Comissão Eleitoral do *campus*.

Art.11 - Os candidatos discentes deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso superior no IFCE e sem trancamento de matrícula efetivado no semestre vigente;
- II. Não ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- III. Não ser membro titular ou suplente do CONSUP;
- IV. Não ser membro da Comissão Eleitoral Central ou da Comissão Eleitoral do *campus*.

CAPÍTULO VII DOS ELEITORES

Art.12 - São eleitores todos os servidores ativos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFCE, em efetivo exercício, e todos os alunos regularmente matriculados no IFCE.

Art.13 - A listagem de votantes será fornecida pelas Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e Pró-reitoria de Ensino, que levarão em conta a atual situação dos servidores e alunos.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Art.14 - A inscrição será realizada individualmente, no período definido no cronograma do *campus*.

Art.15 - A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II) acompanhada das cópias de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art.16 - A ficha de inscrição e a respectiva documentação deverão ser entregues no setor de protocolo/recepção de cada *campus* ou na Pró-reitoria de Administração e Planejamento do IFCE para a subcomissão da Reitoria, respeitando o horário e data estabelecidos no Anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

Art.17 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos inscritos no sítio eletrônico do IFCE e fará a divulgação no *campus* em local público e de fácil visualização.

CAPÍTULO IX DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art.18 - Os pedidos de impugnação das candidaturas deverão ser feitos no prazo estabelecido no cronograma local, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral Local, mediante o *email*: cpa.comissaoeleitoral@ifce.edu.br; esta fará apreciação e publicará o resultado no sítio eletrônico do IFCE, conforme definido no mencionado cronograma.

Parágrafo Único: Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação de candidaturas caberá recurso à Comissão Central.

Art.19 - Caberá recurso pelo candidato ou pelo eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art.20 - Os recursos deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Central;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados ao Presidente da Comissão Eleitoral Central mediante o *email*: cpa.comissaoeleitoral@ifce.edu.br ;
- IV. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou fazer cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso seja deferido;
- V. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a seguinte gradação:
 - a. Advertência reservada, por escrito;
 - b. Advertência pública.

CAPÍTULO X

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art.21 - O período da campanha eleitoral ocorrerá no prazo estabelecido no cronograma local.

Art.2 -. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art.23 - Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFCE, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos no prazo estabelecido no cronograma local.

Art.24 - Qualquer dano ao patrimônio do IFCE, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos de reparação.

Art.25 - Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos, no período de aula.

Art.26- Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências dos *campi*.

Art.27- As visitas aos setores pelos candidatos deverão ser solicitadas, com antecedência, ao Diretor Geral do *campus*, ou à Comissão Eleitoral Central, no caso da Reitoria.

CAPÍTULO XI

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art.28 - Haverá duas cédulas eleitorais, uma destinada à eleição da Comissão Coordenadora e outra, à eleição da Subcomissão do *campus*.

Art.29 - As cédulas eleitorais conterão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

Art.30 - As cédulas serão confeccionadas e distribuídas às mesas receptoras exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.31 - O voto é facultativo.

Art.32 - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente ao seu segmento, para a Comissão Coordenadora da CPA e 01 (um) representante, por segmento, para a Subcomissão do *campus*.

Art.33 - A votação ocorrerá no dia estabelecido no cronograma local sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das 08h00min às 20h00min, e na Reitoria das 08h00min às 18h00min, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Serão instaladas urnas em locais de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas dos *campi* e na Pró-reitoria de Administração e Planejamento, no caso da Reitoria;
- II. Haverá uma urna para cada segmento;
- III. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá duas cédulas devidamente rubricadas pelos mesários, uma para Comissão Central e outra para a Subcomissão do *campus* as quais deverão ser depositadas em suas respectivas urnas;
- IV. Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- V. Terminada a votação, os mesários deverão lacrar as urnas e lavrar a ata simplificada, entregando-a lacrada à Comissão Eleitoral Local, juntamente com as listas de votação e a urna;

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO

Art.34 - A Comissão Eleitoral Local iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.

Art.35 - A apuração será efetuada em local público da instituição, sendo permitido o acesso de toda a comunidade escolar.

Parágrafo Único - Iniciada a apuração os trabalhos não podem ser interrompidos.

Art.36 - A Comissão Eleitoral Local deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o de votantes, antes de iniciar o processo de contagem dos votos.

Art.37 - Se a cédula apresentar sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será nulo.

CAPÍTULO XIV DOS RESULTADOS

Art.38 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

- I. Será considerado eleito para a subcomissão do *campus* e *para subcomissão da Reitoria*, o candidato que obtiver maior número de votos no segmento ao qual concorre;
- II. Serão considerados eleitos, para a Comissão Coordenadora, os 4 (quatro) candidatos que, entre a Reitoria e todos os *campi*, obtiverem maior percentual de votação;
- III. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:
 - a. maior tempo de serviço/matricula no IFCE;
 - b. maior idade.
- IV. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos;
- V. Os recursos deverão ser enviados ao presidente desta comissão mediante o *email*: cpa.comissaoeleitoral@ifce.edu.br;
- VI. Após a análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Central, esta divulgará a lista dos eleitos;
- VII. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Central encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFCE, informando os nomes dos eleitos.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39 - Compete à Comissão Eleitoral Central examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art.40 – Caberá ao reitor indicar os membros da Comissão Própria de Avaliação e da Subcomissão da Reitoria e aos diretores de *campus* a indicação dos membros de suas respectivas Subcomissões, caso se constate a inexistência de candidatura.

Art.40 - Este edital de normatização entra em vigor na data de sua publicação

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Heloisa Helena Medeiros da Fonseca

Membro da Comissão Eleitoral Central

Elenilce Gomes de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral Central

Armênia Chaves Fernandes Vieira

Membro da Comissão Eleitoral Central

José Solón Sales e Silva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	EVENTO
30/09/2013	Deflagração do processo eleitoral - Portaria 978/GR
17/10/2013	Publicação do Edital de Abertura e Normatização do Processo
De__ a __ /2013	Escolha nos <i>campi</i> dos membros das Comissões Eleitorais Locais (CEL)
__/__/2013	Portaria do Diretor Geral nomeando os membros da CEL
De__ a __/2013	Inscrições de candidatos para membros docentes, técnico-administrativos e discentes em seus respectivos campus e na Reitoria (Comissão Central e Subcomissão de <i>campus</i>)
__/__/2013	Divulgação da lista de Inscritos, por segmento.
__/__/2013	Pedidos de impugnações dos inscritos
__/__/2013	Resultado das impugnações e homologação das candidaturas
De__ a __/2013	Campanha Eleitoral
__/__/2013	Eleições
__/__/2013	Apuração
__/__/2013	Divulgação do resultado da Apuração
__/__/2013	Recurso dos resultados da apuração
17/12/2013	Resultado dos recursos e publicação dos eleitos
18/12/2013	Homologação dos eleitos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO II - FICHAS

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DOCENTE**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ *Campus* de lotação: _____
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel. () _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DOCENTE**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ Lotação: Reitoria
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel. () _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Central _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral do Central
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DOCENTE**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ *Campus de lotação:* _____
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel:() _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DOCENTE**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ Lotação: Reitoria
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel. () _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Central _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral do Central
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *Campus* de lotação: _____

Data do ingresso no IFCE: _____

E-mail: _____

Telefones: Cel:() _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ Lotação: Reitoria
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel. () _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Central _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral do Central
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *Campus de lotação:* _____

Data do ingresso no IFCE: _____

E-mail: _____

Telefones: Cel:() _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____ Lotação: Reitoria
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel. () _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Central _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral do Central
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DISCENTE**

Nome: _____

Matrícula nº: _____ *Campus* matriculado: _____

Data do ingresso no IFCE: _____

E-mail: _____

Telefones: Cel:() _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DA SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
DISCENTE**

Nome: _____
Matrícula: _____ *Campus* matriculado: _____
Data do ingresso no IFCE: _____
E-mail: _____
Telefones: Cel:() _____ Fixo() _____ Ramal: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da Subcomissão Própria de Avaliação.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu _____ membro da
Comissão Eleitoral Local _____.

- () Acato o pedido de registro de candidatura.
() Não acato o pedido de registro de candidatura.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura

